



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 3**

(INCISO II DO §1º DO ART. 26 DA IN 5/17 DO MPDG)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de serviço de recarga de extintores.

Processo Administrativo: 64327.001952/2025-15

Órgão Demandante: CRO 3.

UASG: 160396.

Sumário:

INTRODUÇÃO.....	3
I – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.....	3
II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	4
III – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO	4
IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.	4
V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.....	4
VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS	5
VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.....	5
IX – RESULTADOS PRETENDIDOS	5
X – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.....	5
XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	5
XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO	5

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPDG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para aquisições para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Aquisição, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da aquisição pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

Aponta-se que, com base nos parágrafos segundo e terceiro do art. 24 da IN 05/2017, os itens II, III, V, VII, IX, X e XI não são obrigatórios de constarem nos estudos preliminares PARA LICITAÇÕES TRADICIONAIS, todavia, por sua relevância, todos foram listados neste modelo de documento, cabendo à equipe de planejamento verificar a aplicabilidade de cada um, apresentando no próprio documento as justificativas para não os contemplar. Os itens restantes, ou seja, I, IV, VI, VIII e XII são obrigatórios. Para Registro de Preços, TODOS os itens são obrigatórios.

Para este roteiro de Estudos Preliminares será utilizada a seguinte legenda de abreviações:

OM – Organização Militar;

CRO 3 – Comissão Regional de Obras 3;

CONTRATANTE – Órgão Público que fará a compra dos materiais;

CONTRATADA – Empresa Privada que realizará a entrega dos materiais.

I – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O serviço é necessário para a recarga e bom funcionamento do material existente, cumprindo a manutenção prevista anualmente e para garantir a segurança da OM.

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A necessidade deste serviço é essencial para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, objeto deste Estudo Técnico Preliminar não era previsível para justificar a inclusão dessa demanda em instrumentos de planejamento do Órgão. Dessa forma, não está prevista no PCA da CRO 3.

III – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Para que a demanda seja corretamente atendida, alguns requisitos devem ser atendidos:

1. A contratada deverá providenciar todo o material para realização do serviço;
2. É de responsabilidade da contratada toda a parte lógica de transporte e entrega do material;
3. O serviço deve seguir, obrigatoriamente, as especificações do termo de referência, principalmente quanto à classe.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A quantidade foi estipulada através da necessidade da CRO 3, visualizando somente o necessário descrito pela Oficial de Combate a Incêndio após a verificação da validade dos extintores espalhados pela OM.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Do levantamento realizado observaram-se as seguintes possibilidades para o atendimento da demanda:

1. Aquisição de todo o material necessário e utilização de mão de obra própria;

2. Contratar uma empresa especializada no serviço de recarga de extintores.
3. Após a análise das possibilidades, chegou-se a conclusão que aquela indicada pelo item 02 é a melhor alternativa para o atendimento da presente demanda.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços das opções de mercado disponíveis para o atendimento da demanda foi estipulada através de pesquisas através do painel de preços. O Painel de Preços, ferramenta que deve ser prioritariamente utilizada para a aferição de médias de preços no âmbito da Administração Pública, foi. O estabelecimento de média através do Painel de Preços.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação pretendida a solução seguirá a seguinte sequência:

1. Emissão da Nota de Empenho para a empresa vencedora;
2. Envio para a empresa contratada;
3. Realização do serviço e conferência do mesmo pelo setor requisitante;
4. Pagamento da nota fiscal emitida;

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

No presente caso, não há necessidade de parcelamento.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de abastecimento de extintores é justificada pela necessidade de garantir a segurança de pessoas e do patrimônio, cumprir exigências legais e normativas (como as do Corpo de Bombeiros e da ABNT), manter a eficácia dos equipamentos de combate a incêndios e obter o custo-benefício da manutenção preventiva e corretiva. A manutenção periódica por uma empresa especializada é essencial para a confiabilidade dos extintores em caso de emergência.

X – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA AQUISIÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição da solução descrita no item VII, ou seja, para a contratação dos serviços mencionado no item I, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária conforme afirmados nos itens I, VII. Diante do exposto, declara-se ser viável a realização da cotação pretendida conforme peculiaridades informadas no item V.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2025.

BRUNO DORNELES MACHADO – 1º TEN
Chefe do Almoxarifado